



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - ...)

PL 64/2003

LIDO
Em 05/02/03
Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ. VIA SACP.

Em, 05/02/03.

Declara de utilidade pública a Liga de Futebol Amador do Cruzeiro - LIFAC.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Liga de Futebol Amador do Cruzeiro - LIFAC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Buscamos com o presente Projeto de Lei assegurar um maior desenvolvimento para o desporto amador no Cruzeiro, no caso o futebol, que é, juntamente com o carnaval, a grande paixão daquela comunidade.

A declaração de utilidade pública para a Liga de Futebol Amador do Cruzeiro - LIFAC, entidade fundada há mais de 10 anos e atualmente presidida pelo competente Petrônio da Silva Lopes, irá proporcionar-lhe melhores condições na captação de recursos financeiros e materiais, de maneira que a mesma tenha maiores facilidades na administração do futebol amador do Cruzeiro.

A Constituição Federal é cristalina ao instituir como dever do Estado o fomento às práticas desportivas, senão vejamos o que apregoa o seu art. 217:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.”

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 64/03
02 meses



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

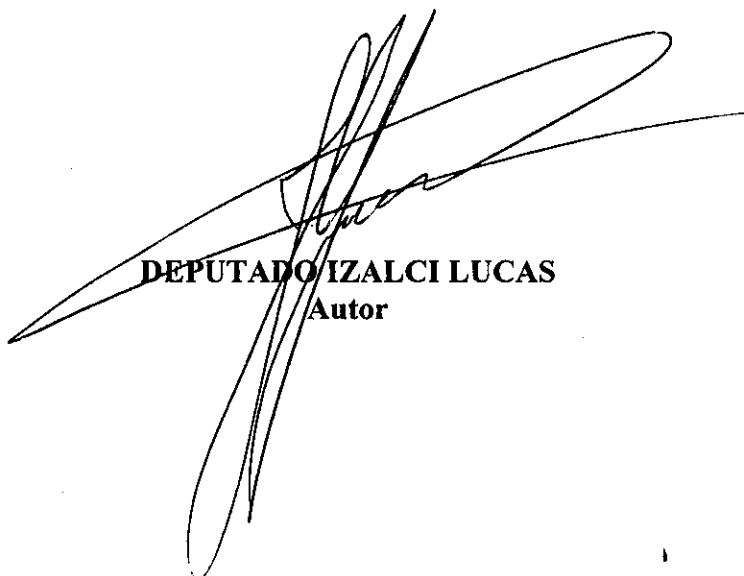
Nesse mesmo caminho ruma também a Lei Orgânica do Distrito Federal, que em seu art. 254 reza:

“Art. 254. É dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo a educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão.”

A declaração de utilidade pública para a Liga de Futebol Amador do Cruzeiro – LIFAC, é uma das maneiras do Estado contribuir para o fomento do desporto, no caso o futebol amador praticado naquela cidade, que, assim como está escrito em nossa Lei Orgânica, tem a importante função de incentivar a educação, a promoção social, a integração sócio cultural e a preservação da saúde física e mental do cidadão.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003



DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

